Lei numero 341 de 29 de Agosto de 1.960

Eu, João Salto Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a doar ao senhor Angelo Antonio Castanho, o imovel situado a rua Pereira Barreto e Praça Armando de Salles Oliveira, para posterior transferencia ao Governo do Estado, por intermidio de renda simbolica, para nele ser construido por conta do Governo do Estado, o prédio para cadeia publica, a saber: —

Um terreno de forma retangular, medindo 20 (vinte) metros de frente para a rua Pereira Barreto e Praça Armando Salles de Oliveira, e 20 (vinte) metros na linha dos fundos, 32 (Trinta e dois) metros da frente aos fundos, com a área de 640 metros quadrados (Seiscentos e quarenta) metros quadrados, confrontando-se do lado direito de quem a rua olha para o terreno com terrenos pertencentes a mesma Prefeitura Municipal, do lado esquerdo com Dr. Pretó José Maria Guido, e Pedro Berger e

e nos fundos com terrenos da mesma Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) - Para as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr. $20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revógam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de Agosto de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e afixado por edital no lugar de costume, em 29 de Agosto de 1.960.
Nancy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.